



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

PROCESSO Nº.003/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº.003/2015

**AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE
INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES DA
CAMARA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE
DESTA CASA SOB MEM.(003/2015)**

Data de Emissão: 02/06/15 Data de Abertura: 17/06/15 - às 10:30 horas.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Álvaro Costa, 30, na cidade de São José do Norte, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no **CNPJ sob nº00.653.833/0001-51**, neste ato representado pelo seu Presidente **ANDERSON DA FONSECA DUARTE**, brasileiro, casado, portador da CI nº5059793686 e CPF nº689.932.340-00, nos termos do artigo 23, II, "b" da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, torna público aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº.003/2015**, tipo **MENOR PREÇO / UNITÁRIO POR ITEM**, de acordo com o artigo 45, § 1º e seus respectivos incisos, todos da Lei 8.666/93, posteriores alterações devendo as propostas serem entregues junto à Comissão de Licitações e Contratos desta Câmara, até as 10:30 horas do dia 25 de Junho de 2015, nos seguintes termos:

1- DO OBJETO:

- 1.1 – A presente licitação tem por objetivo a seleção de propostas, visando a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE DESTA CASA SOB MEM.(003/2015)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UM
NOT 1	Notebook i5 4º GERAÇÃO. 4GB RAM. HD 1 TB.	2	UN
MAQUINA 1	Camera Nikon D5200 18-55 mm (32Gb) - 24.1MP formato DX - Full HD	1	UN



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

SWITH	Swith 8 Portas	4	UN
ROTEADOR	Roteador TP-Link TL-WR841N 300Mbps com 2 Antenas	2	UN
IMPRESSORA 1	HP COLOR 200 M276W	1	UN
IMPRESSORA 2	LASERJET PRO 400 M401N PRETO	1	UN
CPU 1	PROCESSADOR/PENTIUM DUALCORE. 1 LEITOR DE CARTÃO INTERNO PCOTP 3,5 LCPRO1 PTO. 1HDD SEAGATE 500GB SATA 8MB ST3500312CS. 1 PROC INTEL PENTIUM DUAL CORE G2030 3GHZ 3MB 1155. 1 MEMORIA MARKVISION 4GB KVR13N9S8/4 DDR3 1333 MHZ. 1 PLACA MAE ASUS P8H61-M LX2 DDR3 LGA1155. 1 GRAVADOR DE CD E DVD ASUS SATA 24X DRW-24F1ST BLK. 1 MONITOR 18,5. 1 GABINETE WISE CASE 4 BAIAS+FONTE ATX 200W MOD401. 1 TECLADO GENIUS KB-06XE ABNT2 PRETO USB. 1 MOUSE OPTICO COLEÇÃO MS3203-2 BK PRETO USB. 1 CX DE SOM HORBI HB-01 MINI DI 121589240-5.	09	UN



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

CPU 2	PROCESSADOR/ I3 4° GERAÇÃO 1 LEITOR DE CARTÃO INTERNO PCOTP 3,5 LCPRO1 PTO. 1HDD SEAGATE 500GB SATA 8MB ST3500312CS. 1 PROCESSADOR INTEL CORE I3-4160 3.6GHZ LGA 1150 1 MEMORIA MARKVISION 4GB KVR13N9S8/4 DDR3 1333 MHZ. 1 PLACA MAE ASUS H81M- A/BR NACIONAL (1150) 1 GRAVADOR DE CD E DVD ASUS SATA 24X DRW- 24F1ST BLK. 1 MONITOR 18,5. 1 GABINETE WISE CASE 4 BAIAS+FONTE ATX 200W MOD401. 1 TECLADO GENIUS KB-06XE ABNT2 PRETO USB. 1 MOUSE OPTICO COLEÇÃO MS3203-2 BK PRETO USB. 1 CX DE SOM HORBI HB-01 MINI DI 121589240-5.	3	UN
-------	---	---	----



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

CPU 3	<p>PROCESSADOR/ I5 4º GERAÇÃO. 1 LEITOR DE CARTÃO INTERNO PCOTP 3,5 LCPRO1 PTO. 1HDD SEAGATE 500GB SATA 8MB ST3500312CS. 1 PROC INTEL CORE I5-4400 3.10GHZ 6MB LGA 1150. 1 MEMORIA MARKVISION 4GB KVR13N9S8/4 DDR3 1333 MHZ. 1 PLACA MAE ASUS P8H61-M LX2 DDR3 LGA1155. 1 GRAVADOR DE CD E DVD ASUS SATA 24X DRW-24F1ST BLK. 1 MONITOR 18,5. 1 GABINETE WISE CASE 4 BAIAS+FONTE ATX 200W MOD401. 1 TECLADO GENIUS KB-06XE ABNT2 PRETO USB. 1 MOUSE OPTICO COLEÇÃO MS3203-2 BK PRETO USB. 1 CX DE SOM HORBI HB-01 MINI DI 121589240-5.</p>	2	UN
CPU 4	<p>PROCESSADOR/ I7 4º GERAÇÃO 1 LEITOR DE CARTÃO INTERNO PCOTP 3,5 LCPRO1 PTO. 1HDD SEAGATE 1TB SATA3 32MB ST1000DM003 7200RPM. 1 PROC INTEL 4790 CORE I7(1150)3.60GHZ BOX-BX80646I74790. 1 MEMORIA MARKVISION 8GB KVR13N9S8/4 DDR3 1333 MHZ. 1 PLACA MAE ASUS H81M-A/BR NACIONAL(1150). 1 GRAVADOR DE CD E DVD ASUS SATA 24X DRW-24F1ST BLK. 1 MONITOR 18,5. 1 GABINETE WISE CASE 4 BAIAS+FONTE ATX 200W MOD401. 1 TECLADO GENIUS KB-06XE ABNT2 PRETO USB. 1 MOUSE OPTICO COLEÇÃO MS3203-2 BK PRETO USB. 1 CX DE SOM HORBI HB-01 MINI DI 121589240-5.</p>	1	UN



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

1.2 – As mercadorias deverão corresponder rigorosamente às características arroladas na presente tomada de preços e terem garantia mínima de 01 (um) ano, sob pena de não serem recebidas.

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Á
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE – RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa)

Á
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE – RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (nome completo da empresa)

2.2 – O envelope Nº 01 deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

Regularidade Jurídica	Ato constitutivo ou, em se tratando de sociedades comerciais, contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, além dos Estatutos Sociais, serão apresentados os documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
-----------------------	--

Regularidade Fiscal e Trabalhista	Documento de inscrição no CNPJ; Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal; Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da Empresa; Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa; Certidão de regularidade do FGTS – CRF; Certidão de regularidade de Débito com o INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Conforme dispõe a Lei nº12.440/2011).
-----------------------------------	--

Demais Exigências Legais	Declaração negativa de infração ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27/10/99, emitida pelo próprio licitante conforme modelo (Anexo III).
--------------------------	--

OBS: Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

2.2.1 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº.562, de 23 de novembro de 2010, **deverá apresentar**, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.2.2 – As cooperativas que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº.562, de 23 de novembro de 2010, e no art. 34, da Lei 11.4888, de 15 de julho de 2007, **desde que também apresentem**, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.2.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.2.4 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.5 – O prazo de que trata o item 2.2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2.7 – Os documentos constantes dos itens 2.2, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2, que forem extraídos de sistemas informatizados (internet), ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.2.8 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

2.3 – Critério de Desempate:

2.3.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.2, deste edital.

2.3.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

2.3.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

2.3.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, que manifestar interesse por escrito, em até 02 (duas) horas após receber cópia da ata de abertura e julgamento da licitação, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

2.3.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 2.3.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

2.3.6 - O disposto nos itens 2.3.2 a 2.3.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2.2, deste edital).

2.3.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes

2.4 – O envelope Nº 02 deverá conter:



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

2.4.1 - Proposta Financeira, cotando o preço com valores expressos em reais, com até 04 (quatro) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricado nas demais (se houver) pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade **não inferior a 30 (trinta) dias**. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o mínimo citado acima, ou seja, **30 (trinta) dias**;

2.4.2 – Prazos de entrega das mercadorias e/ou serviços, não superior a 10 (dez) dias após o recebimento do empenho gerado pelo contrato decorrente do presente processo licitatório;

2.4.3 – Preço total incluindo todas as despesas de impostos, taxas, fretes e etc...;

2.4.4 – Especificação detalhada das mercadorias e/ou serviços cotadas, mencionando inclusive a **MARCA**;

2.5 – Após aberto os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis a acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta tomada de preços.

3- DO JULGAMENTO:

3.1 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 – A Comissão Julgadora adotará o critério de Menor preço - Unitário por Item, nos termos do Art. 45, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após estabelecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4 - DOS RECURSOS:

4.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1 - DO PRAZO PARA ASSINATURA:



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

5.1.1 – Esgotados todos os prazos recursais, haverá a homologação e a adjudicação do objeto à Licitante Vencedora, que será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo, sob pena de decair do direito a contratação.

5.2 – INOCORRÊNCIA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.2.1 - Se, dentro do prazo, o licitante vencedor não assinar o Contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a referida assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogará a Licitação.

5.3 - DAS SANÇÕES PELO NÃO COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.3.1 - O licitante vencedor que não comparecer no prazo estipulado no item 5.1.1 para a assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1º a 3º da Lei Federal 8.666/97 e 8.883/94, ficará sujeito à aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Da Câmara Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos.

6 – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS:

6.1- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1.1 - As mercadorias e/ou serviços deverão ser entregues pelo Licitante Vencedor na Câmara Municipal de Vereadores, rua: Álvaro Costa, 30, na Cidade de São José do Norte – RS, livre de frete, no prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação desta Licitação e recebimento dos empenhos, onde será vistoriado pela Direção da Câmara Municipal, sem qualquer ônus para a Câmara;

6.1.2 - O prazo de que trata o item 6.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

6.2 - DA NÃO ENTREGA NO PRAZO ESTIPULADO:

6.2.1 - Se, dentro do prazo, o licitante vencedor não entregar as mercadorias e/ou serviços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogará a Licitação.

6.2.2 - O licitante vencedor que não efetuar a entrega das mercadorias e/ou serviços, dando causa à revogação da licitação, sofrerá a aplicação da pena de multa, no valor



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento correspondente a uma das sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/93.

6.2.3 - O licitante vencedor que efetuar a entrega das mercadorias e/ou serviços fora do prazo estipulado, além das previstas nos arts.86 e 87 da Lei 8666/93, estará sujeito as seguinte sanções:

- a – Advertência, no caso de até 05 (cinco) dias de atraso;
- b – Multa no seguinte percentual, calculada sobre o valor global do objeto: - de 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado na entrega das mercadorias e/ou serviços, a partir do 6º (sexto) dia de atraso, que será descontado da própria fatura ou cobrada judicialmente;
- c – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de inexecução contratual;
- d – Constatado um atraso de 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações será aplicada à suspensão temporária de licitar e o impedimento de contratar com a administração por período de até 02 (dois) anos;
- e – Ao contratante a que for aplicada 03 (três) penalidades dos tipos previstos nos sub-itens a, b e c, poderão ser automaticamente aplicadas as penalidades do sub-item c.

7.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, pagamento, a prazo, sendo entrada mais uma vez de igual valor, mediante apresentação de Nota Fiscal de Fatura, com visto do servidor responsável.

8.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

verba	01	Equipamento e Material Permanente
-------	----	-----------------------------------

9.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - O Contrato a ser firmado obedecerá às diretrizes dispostas nesta Tomada de Preços, e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente no que diz respeito às formas de rescisão;

9.2 – Fazem parte deste Edital os anexos: Anexo I – Proposta Comercial; Anexo II – Minuta Contratual e Anexo III – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII.



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

9.3 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores, (Comissão de Licitações e Contratos), sita a rua: Álvaro Costa, 30, na Cidade de São José do Norte – RS (53) 3238-1121

**Entrega e Condições conforme
Tomada de Preços.**

Examinado:

_____ / _____ / _____

**Sr. Anderson da Fonseca Duarte
Presidente da Câmara de Vereadores**

Carimbo e Assinatura do Proposto



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO NORTE/RS

PROCESSO N°003/2015
TOMADA DE PREÇO N°.003/2015

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

**AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE
INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES DA
CAMARA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE
DESTA CASA SOB MEM.(003/2015)**

Fornecedor				
Endereço			CEP	
CNPJ		Município		UF

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para a aquisição das mercadorias abaixo arroladas, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UM
NOT 1	Notebook i5 4° GERAÇÃO. 4GB RAM. HD 1 TB.	2	UN
MAQUINA 1	Camera Nikon D5200 18-55 mm (32Gb) - 24.1MP formato DX - Full HD	1	UN
SWITH 1	Swith 8 Portas	4	UN
ROTEADOR 1	Roteador TP-Link TL- WR841N 300Mbps com 2 Antenas	2	UN



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

IMPRESSORA 1	IMPRESSORA HP COLOR 200 M276W	1	UN
IMPRESSORA 2	IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M401N PRETO	1	UN
CPU 1	PROCESSADOR/PENTIUM DUALCORE. 1 LEITOR DE CARTÃO INTERNO PCOTP 3,5 LCPRO1 PTO. 1HDD SEAGATE 500GB SATA 8MB ST3500312CS. 1 PROC INTEL PENTIUM DUAL CORE G2030 3GHZ 3MB 1155. 1 MEMORIA MARKVISION 4GB KVR13N9S8/4 DDR3 1333 MHZ. 1 PLACA MAE ASUS P8H61-M LX2 DDR3 LGA1155. 1 GRAVADOR DE CD E DVD ASUS SATA 24X DRW-24F1ST BLK. 1 MONITOR 18,5. 1 GABINETE WISE CASE 4 BAIAS+FONTE ATX 200W MOD401. 1 TECLADO GENIUS KB- 06XE ABNT2 PRETO USB. 1 MOUSE OPTICO COLEÇÃO MS3203-2 BK PRETO USB. 1 CX DE SOM HORBI HB-01 MINI DI 121589240-5.	09	UN



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

CPU 2	<p>PROCESSADOR/ I3 4° GERAÇÃO 1 LEITOR DE CARTÃO INTERNO PCOTP 3,5 LCPRO1 PTO. 1HDD SEAGATE 500GB SATA 8MB ST3500312CS. 1 PROCESSADOR INTEL CORE I3-4160 3.6GHZ LGA 1150 1 MEMORIA MARKVISION 4GB KVR13N9S8/4 DDR3 1333 MHZ. 1 PLACA MAE ASUS H81M-A/BR NACIONAL (1150) 1 GRAVADOR DE CD E DVD ASUS SATA 24X DRW-24F1ST BLK. 1 MONITOR 18,5. 1 GABINETE WISE CASE 4 BAIAS+FONTE ATX 200W MOD401. 1 TECLADO GENIUS KB-06XE ABNT2 PRETO USB. 1 MOUSE OPTICO COLEÇÃO MS3203-2 BK PRETO USB. 1 CX DE SOM HORBI HB-01 MINI DI 121589240-5.</p>	3	UN
-------	--	---	----



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

CPU 3	<p>PROCESSADOR/ I5 4º GERAÇÃO. 1 LEITOR DE CARTÃO INTERNO PCOTP 3,5 LCPRO1 PTO. 1HDD SEAGATE 500GB SATA 8MB ST3500312CS. 1 PROC INTEL CORE I5-4400 3.10GHZ 6MB LGA 1150. 1 MEMORIA MARKVISION 4GB KVR13N9S8/4 DDR3 1333 MHZ. 1 PLACA MAE ASUS P8H61-M LX2 DDR3 LGA1155. 1 GRAVADOR DE CD E DVD ASUS SATA 24X DRW-24F1ST BLK. 1 MONITOR 18,5. 1 GABINETE WISE CASE 4 BAIAS+FONTE ATX 200W MOD401. 1 TECLADO GENIUS KB-06XE ABNT2 PRETO USB. 1 MOUSE OPTICO COLEÇÃO MS3203-2 BK PRETO USB. 1 CX DE SOM HORBI HB-01 MINI DI 121589240-5.</p>	2	UN
-------	--	---	----



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

CPU 4	PROCESSADOR/ I7 4º GERAÇÃO 1 LEITOR DE CARTÃO INTERNO PCOTP 3,5 LCPRO1 PTO. 1HDD SEAGATE 1TB SATA3 32MB ST1000DM003 7200RPM. 1 PROC INTEL 4790 CORE I7(1150)3.60GHZ BOX- BX80646I74790. 1 MEMORIA MARKVISION 8GB KVR13N9S8/4 DDR3 1333 MHZ. 1 PLACA MAE ASUS H81M- A/BR NACIONAL(1150). 1 GRAVADOR DE CD E DVD ASUS SATA 24X DRW-24F1ST BLK. 1 MONITOR 18,5. 1 GABINETE WISE CASE 4 BAIAS+FONTE ATX 200W MOD401. 1 TECLADO GENIUS KB- 06XE ABNT2 PRETO USB. 1 MOUSE OPTICO COLEÇÃO MS3203-2 BK PRETO USB. 1 CX DE SOM HORBI HB-01 MINI DI 121589240-5.	1	UN
-------	---	---	----

Data de entrega da Proposta: 17/06/2015, às 10:30 horas.

Valor Total da Proposta: R\$ (39.796.60)(trinta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

Entrega e Condições

conforme Edital.

Legal

Representante



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

**ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL**

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, na rua: Álvaro Costa, 30, na Cidade de São José do Norte, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no **CNPJ sob nº00.653.833/0001-51**, neste ato representado pelo seu presidente **ANDERSON DA FONSECA DUARTE**, brasileiro, casado, portador da CI nº5059793686 e CPF nº689.932.340-00 Residente e domiciliado na rua Carlos Bulamarque, 349, nesta Cidade, ou quem legalmente o represente, passando a Câmara a denominar-se **CONTRATANTE** e representada por passando a denominar-se **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato decorrente de processo licitatório nº.03/2015, feito na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO (art. 22), tipo MENOR PREÇO/UNITÁRIO POR ITEM, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1 e seus respectivos incisos, todos da Lei 8.666/93, posteriores alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação da empresa acima nominada visando a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES DA CAMARA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE DESTA CASA SOB MEM.(003/2015)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UM
NOT 1	Notebook i5 4° GERAÇÃO. 4GB RAM. HD 1 TB.	2	UN
MAQUINA 1	Camera Nikon D5200 18-55 mm (32Gb) - 24.1MP formato DX - Full HD	1	UN
SWITH 1	Swith 8 Portas	4	UN
ROTEADOR 1	Roteador TP-Link TL- WR841N 300Mbps com 2 Antenas	2	UN



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

IMPRESSORA 1	IMPRESSORA HP COLOR 200 M276W	1	UN
IMPRESSORA 2	IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M401N PRETO	1	UN

CPU 1	PROCESSADOR/PENTIUM DUALCORE. 1 LEITOR DE CARTÃO INTERNO PCOTP 3,5 LCPRO1 PTO. 1HDD SEAGATE 500GB SATA 8MB ST3500312CS. 1 PROC INTEL PENTIUM DUAL CORE G2030 3GHZ 3MB 1155. 1 MEMORIA MARKVISION 4GB KVR13N9S8/4 DDR3 1333 MHZ. 1 PLACA MAE ASUS P8H61-M LX2 DDR3 LGA1155. 1 GRAVADOR DE CD E DVD ASUS SATA 24X DRW- 24F1ST BLK. 1 MONITOR 18,5. 1 GABINETE WISE CASE 4 BAIAS+FONTE ATX 200W MOD401. 1 TECLADO GENIUS KB-06XE ABNT2 PRETO USB. 1 MOUSE OPTICO COLEÇÃO MS3203-2 BK PRETO USB. 1 CX DE SOM HORBI HB-01 MINI DI 121589240-5.	09	UN
-------	---	----	----



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

CPU 2	<p>PROCESSADOR/ I3 4° GERAÇÃO 1 LEITOR DE CARTÃO INTERNO PCOTP 3,5 LCPRO1 PTO. 1HDD SEAGATE 500GB SATA 8MB ST3500312CS. 1 PROCESSADOR INTEL CORE I3-4160 3.6GHZ LGA 1150 1 MEMORIA MARKVISION 4GB KVR13N9S8/4 DDR3 1333 MHZ. 1 PLACA MAE ASUS H81M-A/BR NACIONAL (1150) 1 GRAVADOR DE CD E DVD ASUS SATA 24X DRW-24F1ST BLK. 1 MONITOR 18,5. 1 GABINETE WISE CASE 4 BAIAS+FONTE ATX 200W MOD401. 1 TECLADO GENIUS KB-06XE ABNT2 PRETO USB. 1 MOUSE OPTICO COLEÇÃO MS3203-2 BK PRETO USB. 1 CX DE SOM HORBI HB-01 MINI DI 121589240-5.</p>	3	UN
-------	--	---	----



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

CPU 3	<p>PROCESSADOR/ I5 4º GERAÇÃO. 1 LEITOR DE CARTÃO INTERNO PCOTP 3,5 LCPRO1 PTO. 1HDD SEAGATE 500GB SATA 8MB ST3500312CS. 1 PROC INTEL CORE I5-4400 3.10GHZ 6MB LGA 1150. 1 MEMORIA MARKVISION 4GB KVR13N9S8/4 DDR3 1333 MHZ. 1 PLACA MAE ASUS P8H61-M LX2 DDR3 LGA1155. 1 GRAVADOR DE CD E DVD ASUS SATA 24X DRW-24F1ST BLK. 1 MONITOR 18,5. 1 GABINETE WISE CASE 4 BAIAS+FONTE ATX 200W MOD401. 1 TECLADO GENIUS KB-06XE ABNT2 PRETO USB. 1 MOUSE OPTICO COLEÇÃO MS3203-2 BK PRETO USB. 1 CX DE SOM HORBI HB-01 MINI DI 121589240-5.</p>	2	UN
-------	--	---	----



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

CPU 4	PROCESSADOR/ I7 4º GERAÇÃO 1 LEITOR DE CARTÃO INTERNO PCOTP 3,5 LCPRO1 PTO. 1HDD SEAGATE 1TB SATA3 32MB ST1000DM003 7200RPM. 1 PROC INTEL 4790 CORE I7(1150)3.60GHZ BOX-BX80646I74790. 1 MEMORIA MARKVISION 8GB KVR13N9S8/4 DDR3 1333 MHZ. 1 PLACA MAE ASUS H81M-A/BR NACIONAL(1150). 1 GRAVADOR DE CD E DVD ASUS SATA 24X DRW-24F1ST BLK. 1 MONITOR 18,5. 1 GABINETE WISE CASE 4 BAIAS+FONTE ATX 200W MOD401. 1 TECLADO GENIUS KB-06XE ABNT2 PRETO USB. 1 MOUSE OPTICO COLEÇÃO MS3203-2 BK PRETO USB. 1 CX DE SOM HORBI HB-01 MINI DI 121589240-5.	1	UN
-------	---	---	----

Parágrafo único – As mercadorias e/ou serviços deverão corresponder rigorosamente às características arroladas na presente tomada de preços e terem garantia mínima de 01 (um) ano, sob pena de não serem recebidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA: As mercadorias e/ou serviços deverão ser entregues pelo Licitante Vencedor na Câmara Municipal de São José do Norte, sito a rua: Dr .Álvaro Costa N°30 , na Cidade de São José do Norte – RS, livre de frete, no prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação desta Licitação e recebimento dos empenhos, onde será vistoriado pela Comissão De Licitação e Contratos de Recebimento e Distribuição, sem qualquer ônus para a Câmara;

Parágrafo único – Se, dentro do prazo, a **CONTRATADA** não efetuar a entrega das mercadorias, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

classificação, para a entrega em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor cotado na proposta financeira e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de vender a outro órgão público, por prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir todas as orientações para o fiel desempenho do objeto contratado, com observação dos termos deste contrato;
- b) a CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- c) reparar, às suas expensas, os prejuízos causados pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DO OBJETO: A CONTRATANTE pagará pelo objeto do contrato, a quantia total de R\$.....(.....).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, pagamento, a prazo, sendo entrada mais uma vez de igual valor, e à vista, pagamento após a entrega dos bens, mediante apresentação de Nota Fiscal de Fatura, com visto do servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do fornecimento, objeto deste contrato, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa			
Lote	Código Reduzido Despesa	Fonte de recurso	Descrição Fonte Recurso
1	1	0101	Recurso Livre

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS- Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência, no caso de 05 (cinco) dias de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços;

II - multa de 1% (um por cento), sobre o valor global do Contrato, por atraso no cumprimento das obrigações, a partir do 6º (sexto) dia de atraso, que será descontado da própria fatura ou cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras providências;

III - suspensão do direito de licitar, por um prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, em razão de rescisão contratual;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública nos casos de falta grave ou inexecução contratual, com anotação no registro cadastral;



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

V - propositura da competente ação civil para ressarcir o Município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual.

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nos casos de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, por parte da contratada.

§ 1º - A Contratada que deixar de executar o fornecimento das mercadorias dentro das especificações estabelecidas no Contrato, será responsável pela imediata substituição e o tempo despendido será computado na aplicação da multa prevista nesta cláusula.

§ 2º - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobradas administrativa ou judicialmente.

§ 3º - A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

§ 1º - A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

§ 2º - A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as conseqüências previstas em Lei;

§ 3º - A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de São José do Norte - RS, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

São José do Norte/RS, ___ de _____ de 2014.



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

CONTRATADA

Câmara Municipal de Vereadores
Anderson da Fonseca Duarte
Presidente da Câmara Municipal

Visto:

Diretor Geral da Câmara de Vereadores
Toni Ederson da Rosa Fernandes

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF

À
Câmara Municipal de São José do Norte
A/C Sr(a). Presidente
da Comissão de Licitações e Contratos

Prezado(a) Senhor(a):

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

CARIMBO DO CNPJ

(REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA)